



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

Certifico que na data

06 / 11 / 2017

Foi publicado no Placar Oficial (X) Site (X)

Desta município o (a) **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 44/2017**

Ata de Registro de Preços nº 44/17 do dia

06 / 11 / 2017

Ata de registro de preço, para:

Pregão Presencial, objetivando a aquisição eventual e sob demanda de computadores, notebook, impressoras, cartuchos e toner novos e recargas, e materiais de informática em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Piracanjuba.

Processo Nº:000059/2017

Validade: 12(doze) meses.

No dia 06 de novembro de 2017, na PODER EXECUTIVO PIRACANJUBA, situada à Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro, Piracanjuba, CEP: 75.640-000, Fone: (064) 3405-4000, Fax: (064) 3405-4015, inscrito no CNPJ sob o nº 01.179.647/0001-95, representado pelo Prefeito João Barbosa de Oliveira, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto nº 33/2014, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 000059/2017, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS.

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/33, 1/34, 1/35, 1/36, 1/37, 1/42	<p>Nome: MARCELO NOVAES CASTRO 04151886109.</p> <p>CNPJ: 16.662.294/0001-57</p> <p>Endereço: Rua Ruy Brasil Cavalcante, nº 389, Centro - Piracanjuba/ GO.</p> <p>Fone: 64-3405-5254 / 99269-2859</p>



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

	Email: marcelo.novaescastro@hotmail.com Representante Legal: Marcelo Novaes Castro CPF: 041.518.861-09
1/8, 1/18, 1/1, 1/5, 1/6, 1/9, 1/10, 1/13, 1/14, 1/15, 1/19, 1/20, 1/21, 1/22, 1/29, 1/30	Nome: MCM - TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 10.904.569/0001-35 Endereço: Avenida Inglaterra, Qd. 119, Lt. 06, nº 288, Jardim Europa - Goiânia/ GO. Fone: 62-3926-5050 Email: jean@mcmtecnologia.com Representante Legal: Jean Everson Pereira Nascimento CPF: 709.412.701-49
1/4, 1/16, 1/17, 1/2, 1/3, 1/7, 1/11, 1/12	Nome: CROMA SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - ME CNPJ: 23.814.639/0001-06 Endereço: Avenida César Lattes, nº 131, Qd. 52, Lt. 36, Sl. 02, Novo Horizonte - Goiânia/ GO. Fone: 62-3093-3828 Email: contato@grupogmx.com.br Representante Legal: Kamilla Duarte Brom CPF: 931.098.221-72

visando a Pregão Presencial, objetivando a aquisição eventual e sob demanda de computadores, notebook, impressoras, cartuchos e toner novos e recargas, e materiais de informática em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Piracanjuba.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº.000059/2017.

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I) - Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial n.000059/2017.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Empresa **MCM - TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME:**

Lote /Item	Descrição Item /Objeto	Marca	Qtd	Un	Valor Unit.	Valor Total
01/01	Computador completo, montado: • Processador com no mínimo 02 (dois) núcleos, 04 Threads, pelo menos 3,7 GHz de frequência (clock), 64 bits, memória cache de 3 MB, litografia máxima: 14 nm. • 8 GB de memória RAM DDR4 no mínimo 2133 Mhz • Disco rígido com capacidade de 1 TB de armazenagem, padrão SATA, 7.200 RPM de rotação, Cache 64 MB, Buffer para host: 6 Gb/s. • Leitor e gravador de CD/DVD • Placa mãe ATX, Micro ATX ou compatível, do mesmo fabricante do equipamento ou fabricada em regime de O&M; compatível com a memória e disco rígido solicitados, com portas USB 3.0, conexão de rede Ethernet, saída VGA, multimídia (saída para som e entrada para microfone) tanto na parte de trás do gabinete, como na frente, áudio com anti-ruído, capacitores sólidos, apresentar logotipo do fabricante do microcomputador ao ligar o equipamento; • Gabinete tipo Torre, compatível com a placa mãe e demais periféricos internos e externos, na cor preta, bordas lisas, com duas entradas frontais	Mcmtech	11	Un	R\$ 2.133,50	R\$ 23.468,50



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

	<p>USB 3.0, entradas áudio e microfone frontais.</p> <ul style="list-style-type: none">• Fonte de energia chaveada, com tensão nominal de 115/230V, com a capacidade mínima de 200 Watts reais, silencioso, compatível com o equipamento;• Teclado USB, padrão ABNT 2, teclas impressas à laser, cor preta, com indicadores (LEDs) de NUM LOCK, CAPS LOCK e SCROLL LOCK;• Mouse óptico USB, três botões, com rolagem vertical, cor preta, resolução: 1.000 dpi, dimensões aproximadas: 60,6 mm x 100,6 mm x 33,5 mm;• Monitor com tela LED 19,5", resolução mínima de 1600x900 dpi, altura regulável, entrada vga e dvi-d, contraste mínimo de 2.000.000:1 ou típico 000:1, voltagem 110/220V automática. Contendo cabo de alimentação, Manual, cabo Dvi, cabo VGA					
01/05	<p>Impressora tipo Laser, com sistema de impressão monocromática, conexão USB de alta velocidade, 1 WiFi 802.11b/g/n, velocidade 19ppm ou superior, com resolução máxima em preto - 600x600x2 dpi, ciclo mensal de trabalho 5.000 páginas, com voltagem 110V, capacidade de saída 100 folhas viradas para baixo. Acompanhada com cabo de força e Cabo conexão USB. Compatível com tonner CB435A.</p>	Samsung	10	Un	R\$ 526,05	R\$ 5.260,50

(Handwritten marks)

(Handwritten signature)



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

01/06	Impressora Multifuncional - Imprime, copia e digitaliza. Jato de tina, com capacidade da bandeja para 100 folhas, impressão preto/branco e colorida, Com conectividade USB 2.0, digitalização de 600 a 1200dpi, acompanhadas de cartuchos novos e originais, cabo conexão USB, fonte 110/220, manual, cd de instalação.	Canon	1	Un	R\$ 327,99	R\$ 327,99
01/08	Bateria Lithium CR2032 3v	Golden Power	10	Un	R\$ 1,85	R\$ 18,50
01/09	Cabo de força novo padrão 10A 1.5m	Generico	8	Un	R\$ 6,70	R\$ 53,60
01/10	Cabo USB 2.0 impressora 1,8m	Fortrek	5	Un	R\$ 5,11	R\$ 25,55
01/13	Teclado USB com fio, preto, padrão ABNT	Pctop	10	Un	R\$ 13,80	R\$ 138,00
01/14	Pendrive 16 GB	Multilase r	2	Un	R\$ 26,30	R\$ 52,60
01/15	Pendrive 8GB	Multilase r	2	Un	R\$ 22,30	R\$ 44,60
01/18	Placa Mãe com Suporte para Intel: Core™ i7 / Intel Core i5™ / Intel Core i3™ / Intel Pentium processadores / Intel Celeron processadores no pacote LGA1150, Suporte para DDR3 1600/1333 MHz, Video Onboard VGA e HDMI.	Gigabyte	2	Un	R\$ 270,00	R\$ 540,00
01/19	Processador i3-4130, 3M Cachê, 3,40 GHz, com dissipador e cooler	Intel	3	Un	R\$ 598,00	R\$ 1.794,00
01/20	Processador i5, 3.40 GHZ, com dissipador e cooler	Intel	2	Un	R\$ 990,00	R\$ 1.980,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

01/21	Switch RJ45 05 Portas com suporte MDI/MDIX com Auto-Negociação de 10/100Mbps, fonte alimentação externa 110v/220v.	Merc Usys	3	Un	R\$ 32,60	R\$ 97,80
01/22	Projeter - 2700 Lumens SVGA - Com projeção mínima de 22 pol. e máxima de 350 pol., distancia para projeção de 0,88m até 10,44m. Conectividade para HDMI, USB, VGA e RCA. Contraste de 10.000:1.	Acer	2	Un	R\$ 1.986,80	R\$ 3.973,60
01/29	Tonner novo CB435A/CB436/CE285A (tonner completo). Declarado em conformidade com as normas ABNT NBRISSE/IEC E 14712, cartuchos e componentes novos, não recondicionados e/ou remanufaturados, identificação do fornecedor na embalagem, referência.	Hp	40	Un	R\$ 25,44	R\$ 1.017,60
01/30	Tonner novo 12A (tonner completo). Declarado em conformidade com as normas ABNT NBRISSE/IEC E 14712, cartuchos e componentes novos, não recondicionados e/ou remanufaturados, identificação do fornecedor na embalagem	Hp	5	Un	R\$ 25,44	R\$ 127,20
TOTAL DO FORNECEDOR.....					R\$38.920,04	

Empresa **MARCELO NOVAES CASTRO 04151886109:**

Lote /Item	Descrição Item /Objeto	Marca	Qtd	Un	Valor Unit.	Valor Total
01/33	Recarga cartucho nº21 preto	Royal	36	Un	R\$ 18,33	R\$ 659,88



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

01/34	Recarga cartucho nº 22 colorido	Royal	36	Un	R\$ 20,00	R\$ 720,00
01/35	Recarga cartucho 122 preto	Royal	12	Un	R\$ 18,33	R\$ 219,96
01/36	Recarga cartucho 122 colorido	Royal	12	Un	R\$ 20,00	R\$ 240,00
01/37	Recarga tonner CE 255A	Royal	15	Un	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
01/42	Recarga Tonner (TN580)	Royal	80	Un	R\$ 72,00	R\$ 5.760,00
TOTAL DO FORNECEDOR.....					R\$8.799,84	

Empresa CROMA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA – ME:

Lote /Item	Descrição Item /Objeto	Marca	Qtd	Un	Valor Unit.	Valor Total
01/02	Computador completo, montado: <ul style="list-style-type: none">• Processador com no mínimo 02 (dois) núcleos, 02 Threads, pelo menos 3 GHz de frequência (clock), 64 bits, memória cache de 3 MB, litografia máxima: 14 nm.• 4 GB de memória RAM DDR4 no mínimo 2133 Mhz• Disco rígido com capacidade de 500GB de armazenagem, padrão SATA, 7.200 RPM de rotação, Cache 64 MB, Buffer para host: 6 Gb/s.• Leitor e gravador de CD/DVD.• Placa mãe ATX, Micro ATX ou compatível, do mesmo fabricante do equipamento ou fabricada em regime de O&M; compatível com a memória e disco rígido solicitados, com portas USB 3.0, conexão de rede Ethernet, saída VGA, multimídia (saída para som e entrada para microfone) tanto na parte de trás do gabinete, como na frente, áudio com anti-ruído, capacitores sólidos, apresentar logotipo do fabricante do microcomputador ao ligar o equipamento;• Gabinete tipo Torre, compatível	Croma /Lg	8	Un	R\$ 2.090,00	R\$ 16.720,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

	<p>com a placa mãe e demais periféricos internos e externos, na cor preta, bordas lisas, com duas entradas frontais USB 3.0, entradas áudio e microfone frontais.</p> <ul style="list-style-type: none">• Fonte de energia chaveada, com tensão nominal de 115/230V, com a capacidade mínima de 200 Watts reais , silencioso, compatível com o equipamento;• Teclado USB, padrão ABNT 2, teclas impressas à laser, cor preta, com indicadores (LEDs) de NUM LOCK, CAPS LOCK e SCROLL LOCK;• Mouse óptico USB, três botões, com rolagem vertical, cor preta, resolução: 1.000 dpi, dimensões aproximadas: 60,6 mm x 100,6 mm x 33,5 mm;• Monitor com tela LED 19,5", resolução mínima de 1600x900 dpi, altura regulável, entrada vga e dvi-d, contraste mínimo de 2.000.000:1 ou típico 1000:1, voltagem 110/220V automática. Contendo cabo de alimentação, Manual, cabo Dvi e cabo VGA. <p>Processador com n</p>					
01/03	<p>Notebook completo, montado:</p> <ul style="list-style-type: none">• Processador com no mínimo 02 (dois) núcleos, 02 Threads, pelo menos 3 GHz de frequência (clock), 64 bits, memória cache de 3 MB, litografia máxima: 14 nm.• 4 GB de memória RAM DDR4 no mínimo 2133 Mhz• Disco rígido com capacidade de 500GB de armazenagem 7.200	Lenovo	2	Un	R\$ 2.550,00	R\$ 5.100,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

	<p>RPM de rotação, Cache 64 MB, Buffer para host: 6 Gb/s.</p> <ul style="list-style-type: none">• Leitor e gravador de CD/DVD• Placa mãe compatível com a memória e disco rígido solicitados, com portas USB 3.0, conexão de rede Ethernet, saída VGA, saída HDMI, multimídia (saída para som)• Teclado, padrão ABNT 2, teclas impressas à laser, cor preta, com indicadores (LEDs) de, CAPS LOCK• Tela LED 15,6".• Conexões, Wireless e Bluetooth.• Fonte 110/220V automática.						
01/04	<p>Impressora multifuncional, com conectividade Rede Ethernet, USB 2.0, Memória mínima de 512MB, tecnologia de impressão laser, velocidade de impressão de 40ppm, com opção de impressão e digitalização frente e verso, resolução de impressão de 1200x1200dpi, com capacidade máxima de impressão mensal (pags/mês): 50000, Capacidade Bandeja de Entrada: 250 folhas, Tamanho de Papel: A4 210 x 297 mm, Carta 215 x 279 mm, Ofício 216 x 356 mm, Executivo 184 x 266 mm, com velocidade de cópia 42cpm e resolução de 1200x600dpi.</p>	Lexmark	2	Un	R\$ 2.210,00	R\$ 4.420,00	
01/07	<p>Adaptador Wireless USB 300Mbps</p>	Mercusys	4	Un	R\$ 47,35	R\$ 189,40	



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

01/11	No- break 1500 VA	Ts Shara	2	Un	R\$ 666,90	R\$ 1.333,80
01/12	Mouse Optico USB 1000 dpi ou superior	Pctop	10	Un	R\$ 6,70	R\$ 67,00
01/16	HD Sata II 500gb, 7200rpm	Wd	3	Un	R\$ 230,00	R\$ 690,00
01/17	Autotransformador com entrada de 220v e saída 110v com potência de 2000 va	Indusat	12	Un	R\$ 169,00	R\$ 2.028,00
TOTAL DO FORNECEDOR.....					R\$30.548,20	

Importa-se a presente ARP a importância total de R\$ 78.268,08 (SETENTA E OITO MIL E DUZENTOS E SESENTA E OITO REAIS E OITO CENTAVOS), cuja despesa deverá correr a conta da seguinte Dotação Orçamentária: **22.03.04.122.0407.1034.4.4.90.52 f.0067 - Secretaria Municipal de Administração**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 000059/2017, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à **CONTRATADA**, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PODER EXECUTIVO PIRACANJUBA.

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à **CONTRATADA** para as devidas correções, passando a contar



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

Parágrafo Terceiro: Ocorrendo atraso de pagamento de produtos faturados e devidamente adimplidos na forma do subitem 18.1 do Edital; superior a 30 (trinta) dias contados a partir do dia seguinte ao da entrega, a empresa fornecedora/contratada fará jus à compensação devida, a partir do 31º dia seguinte ao da entrega, até a data do efetivo pagamento, mediante adição do percentual calculado pro rata/dia pela variação do INPC/IBGE publicado no mês imediatamente anterior, na data do efetivo pagamento.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Decorridos 05 (Cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quarta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto Municipal n.º 33/14.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n.000059/2017 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial n.000059/2017, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 17/10/2017, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal, no dia 25/10/17.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

PIRACANJUBA/ GO, em 06 de novembro de 2017.

JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

MARCELO NOVAES CASTRO 04151886109
Marcelo Novaes Castro
Contratada

MCM - TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME
Jean Everson Pereira Nascimento
Contratada

CROMA SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - ME
Kamilla Duarte Brom
Contratada